



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

LEI MUNICIPAL N.º 1.129, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapirái

No dia 17 / 03 / 2023
Ar.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos
agentes políticos do Município”.

A Câmara Municipal de Tapirái-MG aprovou à seguinte Lei:

Art. 1º. — Ficam reajustados os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara do Município de Tapirái-MG, a partir do mês de Março de 2023, pelo percentual de 9,35% (nove inteiros e trinta e cinco décimos por cento), valor que compreende a recomposição do poder aquisitivo pela inflação acumulada no período de 01/10/2021 à 31/01/2023, segundo o índice INPC-IBGE, nos termos do art. 29, V; 37, X e 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988 e artigo 49, § único da Lei Orgânica do Município de Tapirái-MG, além de estar previsto no Enunciado de Súmula 73 do TCE/MG.

Art. 2º. — As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023 e revogando-se todas as disposições em contrário.

Tapirái/MG, 17 de março de 2023.

Vanderlei Cassiano de Resende
Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapirái - MG

